



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

DESPACHO

Processo Administrativo n.º 0001727-32.2021.4.05.7000.

Parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica da Diretoria Geral n.º 31/2021. PAD n.º 31/2021. Aquisição de materiais para manutenção predial. Escolha dos fornecedores e dos preços devidamente justificadas. Parecer favorável com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Atualização dos valores do limite da dispensa de licitação estabelecida pelo Decreto n.º 9.412/2018.

Acolho os termos do Parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica da Diretoria Geral n.º 31/2021, para determinar a aquisição de materiais para manutenção predial mediante a contratação direta das empresas ARMAZÉM COMERCIAL NOVO LAR EIRELI e ARMAZEM AVENIDA EIRELI em conformidade com as condições insculpidas no PAD n.º 31/2021, e com fundamento nos exatos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

Por conseguinte, autorizo a emissão de notas de empenho em favor da referida empresa.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Administrativa, para conhecimento e cumprimento.

Publique-se no Diário Eletrônico deste Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **TELMA ROBERTA VASCONCELOS MOTTA**, **DIRETOR(A) GERAL**, em 09/03/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2003514** e o código CRC **01CA7246**.

0001727-32.2021.4.05.7000

2003514v2